

PROCESSO : 12781-7/2012
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ASSUNTO : CONTAS DE GESTÃO- EXERCÍCIO DE 2012

DECISÃO

Trata-se das contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, exercício 2012, sob as responsabilidades da Sr^a Beatriz de Fátima Sueck Lemes (período de 2/1 a 30/8/2012) e Alcindo Lima Coutinho (período de 31/8 a 7/10/2012).

Aparentemente o presente processo já passou por todas as fases para a elaboração do voto. Contudo, efetuando uma análise minuciosa dos autos, percebi que as irregularidades atinentes às contribuições previdenciárias, sendo que uma possui natureza gravíssima, também afeta a gestão do Sr. Alcindo Lima Coutinho, o qual não foi notificado, em razão da equipe técnica não tê-lo citado no relatório técnico preliminar como responsável também pelos atos ilegais.

Só para se ter noção, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer 3.043/2013, opinou de forma global pela irregularidade das contas, circunstância essa que mostra a possibilidade da decisão que será proferida por este Tribunal ocasionar prejuízos ao mencionado gestor.

Posto isso, com base no direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa e visando regularizar a instrução processual, sob pena de futuras arguições de nulidades, só me resta determinar que seja realizada a notificação do Sr. Alcindo Lima Coutinho para apresentar defesa sobre o relatório preliminar.

Gabinete de Conselheiro, em 15 de maio de 2013.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Relator